



REUNIÃO DE DIRECÇÃO
dia 5 / 10 / 2015
deliberado no ponto 2 da acta 12

Aviso n.º 04/2015

**Abertura de Procedimento Concursal para o Recrutamento de Formadores
Externos de Combate a Incêndios Urbanos e Industriais**

Nos termos do n.º 2 do Artigo 3.º do Regulamento Interno de Recrutamento, Seleção e Afetação de Formadores Externos da ENB, adiante designado por Regulamento, torna-se público que, por deliberação da Direção de 5 de outubro de 2015, se encontra aberto o concurso para o Recrutamento de Formadores Externos de Combate a Incêndios Urbanos e Industriais, pelo prazo de 10 dias seguidos a contar da data da publicação do presente aviso no site da ENB.

Este procedimento destina-se ao preenchimento de 138 lugares de Formadores Externos de Combate a Incêndios Urbanos e Industriais, de acordo com a distribuição por zona formativa que se encontra no Anexo I.

Todos os corpos de bombeiros que já possuem pelo menos um formador nesta área de formação, não serão considerados elegíveis no âmbito deste procedimento concursal.

1. Legislação aplicável

É aplicável ao presente concurso o Regulamento aprovado na Reunião de Direção de 16 de abril de 2014 e, ainda, disposições que fazem parte do presente aviso.

2. Comissão Técnica de Seleção

a) Composição da Comissão Técnica de Seleção (CTS):

- i. Presidente: Luís Abreu, técnico superior;
- ii. Vogais efetivos: Raquel Pinheiro, técnica superior; Pedro Cunha, coordenador da área técnica de formação;
- iii. Vogal suplente: Rui Martins, Formador.

b) Nas suas faltas e impedimentos, o presidente da CTS será substituído pelo vogal efetivo, Raquel Pinheiro.

3. Caracterização da função

Compete ao formador externo da ENB:

- a) Ministrar ações de formação nas áreas para que está devidamente habilitado, independentemente da fonte de financiamento (não financiada ou financiada);
- b) Cooperar com a ENB, bem como com os outros intervenientes no processo formativo no sentido de assegurar a eficácia da ação de formação;
- c) Frequentar as ações de atualização de conhecimentos consideradas necessárias pela ENB;
- d) Participar em reuniões para que seja convocado;
- e) Cumprir e respeitar as normas e diretrizes definidas pela ENB, sem prejuízo da sua autonomia técnica;
- f) Garantir a segurança individual dos formandos, exigindo-lhes, nomeadamente a utilização do equipamento de proteção definido pela ENB;
- g) Acompanhar a avaliação contínua dos formandos relativamente à ação de que é formador;
- h) Participar na avaliação de outras provas a realizar pelos formandos;
- i) Preencher corretamente o *dossier* técnico-pedagógico e proceder à sua entrega no prazo máximo de 8 (oito) dias após a conclusão de cada ação de formação;
- j) Apresentar-se dignamente perante os formandos, mantendo uma postura de exemplar disciplina, apuro e rigor;
- k) Utilizar, obrigatoriamente nas ações de formação o fardamento cedido pela ENB;
- l) Conhecer as regras constantes nos diversos Regulamentos da ENB;
- m) Assegurar a reserva sobre dados e acontecimentos relacionados com o processo de formação e seus intervenientes;
- n) Zelar pelos meios materiais e técnicos postos à sua disposição durante o período da formação, comunicando de imediato ao coordenador da área técnica qualquer anomalia que possa ocorrer.

4. Local do exercício da função

Os formadores externos da ENB podem vir a desenvolver a sua atividade nas instalações dos corpos de bombeiros, nas unidades locais de formação de uma zona formativa ou de um distrito ou em outros locais que venham a ser previamente definidos e acordados com o respetivo formador.

5. Requisitos gerais de admissão

- a) São requisitos gerais de admissão, os referidos no número 2 do artigo 10.º do Regulamento.
- b) Para cumprimento do n.º 3 do artigo 10.º do Regulamento, os candidatos devem reunir os seguintes requisitos, à data limite para apresentação das candidaturas:
 - i. Exercerem funções no quadro de comando ou possuírem a categoria de bombeiro de 1.ª ou superior, das carreiras de bombeiro voluntário e de oficial bombeiro do quadro activo dos corpos de bombeiros detidos por associações humanitárias de bombeiros ou dos corpos de bombeiros mistos detidos por municípios;
 - ii. Exercerem funções no quadro de comando ou possuírem a categoria mínima de subchefe de 2.ª classe da carreira de bombeiro sapador ou de bombeiro de 2.ª classe da carreira de bombeiro municipal, nos respetivos quadros ativos dos corpos de bombeiros sapadores ou municipais;
 - iii. Habilitações escolares mínimas ao nível do 12.º ano de escolaridade;
 - iv. Estarem habilitados com o módulo de incêndios urbanos e industriais – nível 2 ou equivalente (chefe de equipa de combate a incêndios urbanos e industriais);
 - v. Como condição preferencial, estarem habilitados com o curso de formador de brigadas de incêndio ou o curso de formador de laboratório móvel de fogo.
 - vi. Os candidatos que exercem funções no quadro de comando e que não possuem o módulo de incêndios urbanos e industriais – nível 2 ou equivalente (chefe de equipa de combate a incêndios urbanos e industriais), serão admitidos a concurso desde que sejam oriundos da



carreira de bombeiro voluntário do quadro ativo e tenham atingido a categoria mínima de bombeiro de 1ª.

6. Forma e prazo de apresentação das candidaturas

As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de 10 dias contínuos a contar da data da publicação do presente aviso, nos termos do artigo 8.º e 9.º do Regulamento.

7. Documentos que acompanham as candidaturas

A candidatura deve ser acompanhada pelos documentos enumerados no Artigo 9.º do Regulamento.

8. Locais para a Realização das Provas

- a) As provas de seleção terão lugar nos locais a definir pela ENB.
- b) De acordo com o n.º 2 do Artigo 20.º do Regulamento, os candidatos deverão apresentar-se para as provas de seleção em uniforme n.º 2 e acompanhados de documento de identificação, regras cujo não cumprimento impossibilitam o candidato de realizar das referidas provas.

9. Seleção dos candidatos

- a) Os métodos de seleção a utilizar são os previstos nos Artigos 14.º, 16.º, 17.º, 18.º e 19.º do Regulamento.
- b) De acordo com a alínea d) do artigo 6.º do Regulamento, o primeiro método de seleção é aplicado obrigatoriamente à totalidade dos candidatos, sendo excluídos os que se encontrem nas condições previstas no artigo 11.º.
- c) A lista de candidatos excluídos e admitidos aos restantes métodos de seleção é elaborada e publicada de acordo com o artigo 12.º do Regulamento, havendo direito a recursos até cinco dias contínuos, após a divulgação da lista.

10. Convocatória dos candidatos admitidos

Os candidatos admitidos serão convocados para os restantes métodos de seleção de acordo com o consignado no artigo 13.º do Regulamento.



11. Classificação final

- a) A classificação final é obtida de acordo com o artigo 21.º do Regulamento aplicada a seguinte fórmula:

Classificação final = [(avaliação curricular x 20%) + (prova de conhecimentos x 30%) + (entrevista x 50%)]

- b) As listas de classificação final e de ordenação dos candidatos são publicadas até 30 dias contínuos, após a realização das provas de seleção, estando sujeitas aos recursos apresentados até cinco dias contínuos, após a sua divulgação, conforme o artigo 22.º do Regulamento.

5 de outubro de 2015. – O Presidente da ENB,


José Maria Oliveira Ferreira

Anexo I

Distrito	Zona Formativa	Vagas Abertas
AVEIRO	1	3
AVEIRO	2	2
AVEIRO	3	2
BEJA	1	2
BEJA	2	2
BRAGA	1	5
BRAGA	2	3
BRAGA	3	1
BRAGANÇA	1	3
BRAGANÇA	2	2
CASTELO BRANCO	1	3
CASTELO BRANCO	2	3
COIMBRA	1	2
COIMBRA	2	4
COIMBRA	3	3
COIMBRA	4	2
ÉVORA	1	2
ÉVORA	2	2
FARO	1	3
FARO	2	1
GUARDA	1	3
GUARDA	2	2
GUARDA	3	2
LEIRIA	1	3
LEIRIA	2	4
LEIRIA	3	3
LISBOA	1	2
LISBOA	2	4
LISBOA	3	2
LISBOA	4	3
LISBOA	5	4
LISBOA	6	4
PORTALEGRE	1	2
PORTALEGRE	2	0
PORTO	1	3
PORTO	2	2
PORTO	3	3
PORTO	4	3
PORTO	5	4
PORTO	6	1
PORTO	7	3
SANTAREM	1	5
SANTAREM	2	4
SETUBAL	1	4
SETUBAL	2	2
SETUBAL	3	2
SETUBAL	4	1
VIANA DO CASTELO	1	2
VIANA DO CASTELO	2	1
VILA REAL	1	3
VILA REAL	2	2
VISEU	1	2
VISEU	2	3
VISEU	3	2
VISEU	4	2
		138